



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº: **000336/2024**.

Dispensa de Chamamento Público nº: **002/2024**.

Data do Processo: **22 de fevereiro de 2024**.

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público**.

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 62/2017.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos da APAE com o auxílio do Poder Público local.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 081, de 03 de março de 1998 e pela Lei Estadual nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva/SC sob o nº 08, com certificação de entidade beneficente de assistência social deferida pela Portaria nº 75, de 24 de junho de 2015, da Secretaria Nacional de Assistência Social.**

CNPJ: **02.328.101/0001-11**.

Valor: **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

Tipo de Parceria: **Colaboração**.

**Justificativa:**

Em data de 22 de fevereiro de 2024, os autos completos foram protocolados no departamento responsável para análise e elaboração da presente justificativa.

Assim sendo, com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, com o auxílio do Poder Público local.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de Dispensa de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria são voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social sendo executadas no Município pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Nesta ótica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva desenvolve desde 15 de dezembro de 1997, data de sua fundação, atividades nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros. É importante destacar que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva atenderá com a presente parceria, 84 (Oitenta e quatro) usuários da instituição, seus familiares e eventuais demandas que surgem.

Neste diapasão, durante a execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes finalidades: I - Prestar atendimento técnico que assegure a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos da APAE de Balneário Arroio do Silva; II - Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida neste instrumento, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo; III - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho; IV - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE; V - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos; VI - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos; VII - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Justifica-se, ainda, que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 081, de 03 de março de 1998 e pela Lei Estadual nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva/SC sob o nº 08, órgão gestor da respectiva política, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sob o nº 003/2023, com certificação de entidade beneficente de assistência social deferida pela Portaria nº 75, de 24 de junho de 2015, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial:

- I- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II- Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
- III- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltada à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V- Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

**Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC**

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- VI- Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII- Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII- Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX- Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X- Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII- Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV- Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV- Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI- Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII- Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII- Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX- Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XX- Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXI- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- XXIII- Divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
- XXIV- Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;
- XXV- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla

Ademais, a entidade dispõe de equipe de profissionais, abrangendo 08 (oito) pedagogas, 01 (uma) professora de artes, 01 (uma) professora de educação física, 01 (Uma) Professora de informática, 01 (um) professor de música, 01 (uma) psicóloga, 01 (um) fonoaudiólogo, 01 (uma) secretária, 01 (uma) Orientadora pedagógica, uma diretora, 01 (uma) merendeira, 01 (uma) servente, 01 (um) motorista e 01 (uma) monitora de ônibus escolar.

Não obstante, a entidade possui instalações com ambientes físicos compostos 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) sala para vídeo e informática, 05 (cinco) banheiros, 01 (um) refeitório, 01 (uma) cozinha, 01 (uma)



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

lavanderia, 01 (um) depósito, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) sala de atendimento psicológico e 01 (uma) área coberta.

Diante disso, observa-se que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar, que as atividades realizadas pela entidade não têm como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, tratando-se, pois, de uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Justifica-se, ademais, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.

Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSC's, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSC's podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSC's, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante.

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função constitucional de prover e fomentar políticas de incentivo e acesso aos serviços de assistência social e de educação. Vale destacar, que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva já contou com o apoio financeiro do Município de Balneário Arroio do Silva entre os anos de 2013 e 2023.

Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria é voltado e vinculado a serviços de assistência social e de educação e será executado pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva.

Destarte, o presente pedido fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê:

Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do **chamamento público**:

[...]

VI - no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.** (sem grifos no original)

Portanto, verifica-se que o dispositivo legal acima exposto, que trata da dispensa de chamamento público, autoriza o administrador público a realizar o presente procedimento, haja vista se tratar de matéria de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

No caso em exame, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, com o auxílio do Poder Público local.

Se observa, ainda, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

É importante destacar também, que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva desenvolve suas atividades desde 15 de dezembro de 1997, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.147/2023).

Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por  
EVANDRO SCAINI:59670789915  
Dados: 2024.03.20 16:40:14 -03'00'

---

**EVANDRO SCAINI**  
Prefeito Municipal

**Assessoria Jurídica:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de março de 2024.

PAULA DE  
BEM:01085707970

Assinado de forma digital por  
PAULA DE BEM:01085707970  
Dados: 2024.03.20 16:45:41 -03'00'

---

**PAULA DE BEM**  
OAB/SC Nº 47.406 - Assessora Jurídica

**Autorização:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da justificativa, nos termos do art. 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 19 de março de 2024.

Assinado de forma digital por EVANDRO  
SCAINI:59670789915  
Dados: 2024.03.20 16:40:29 -03'00'

---

**EVANDRO SCAINI**  
Prefeito Municipal

# PLANO DE TRABALHO

## 1 – TITULO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Promover ações para melhor atendimento aos educandos desta instituição.

## 2 – DADOS CADASTRAIS

### 2.1 – DADOS DA ENTIDADE

Nome da entidade: Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais-APAE

CNPJ: nº 02.328.101/0001-11

Número de Inscrição no Conselho Competente:

CNAS: 44.006.003632/99-45

Lei de Utilidade Municipal Nº 081/1998

Lei de Utilidade Estadual Nº 16.733/2015

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social- Portaria nº75/2015-SNAS.

Filiada a Federação Nac. das APAES sob Nº 1384 de 03/08/98

Endereço Completo: Avenida Cantuário dos Santos Vieira nº 808 Zona Oeste- Balneário Arroio do Silva - SC, CEP 88914-000.

Telefone: (48) 3524-6796

E-mail: apaebasilva@hotmail.com

Site:

### 2.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo do representante legal: Cleusa Peterle

CPF: 613.019.069-72

RG: 1.974.748

Endereço Completo: Rua Gonçalves Tertuliano Pereira nº 149 Centro, Balneário Arroio do Silva-SC, CEP 88914-000

Cargo: Presidente

Telefone: (48) 99975-0481

E-mail: cleusapeterle@hotmail.com

## 2.3 – DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 540-1

Número da Conta: 112.322-X

## 3 – DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Desenvolver ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos da APAE de Balneário Arroio do Silva, com auxílio do Poder Público local.

### Finalidade:

- Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos usuários e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- Atender às necessidades dos usuários da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
- Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos usuários.
  - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
  - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- Dispor de um fonoaudiólogo, pois este desempenha um papel primordial no âmbito da saúde coletiva, o fonoaudiologia, juntamente com outros setores sociais, é responsável também pela inserção do sujeito com necessidades educacionais especiais, e busca colaborar com o processo de inclusão educacional e social, promovendo a saúde através de intervenções propostas à reabilitação dos alunos das escolas especiais.

### Justificativa:

A APAE do Balneário Arroio do Silva presta atendimentos as pessoas com deficiência Intelectual e outras associadas, o auxílio servirá para suprir as necessidades que surgem durante o ano, favorecendo a prática dos objetivos, melhorando cada vez mais o serviço prestado a essas pessoas.

As parceiras junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e organizações não governamentais contribuem no desenvolvimento socioeconômico e cultural de nossos usuários.

Desde a fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, contamos com a parceria da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo esta de suma importância para manter o bom funcionamento da mesma.

A APAE presta atendimentos as pessoas com deficiência intelectual e múltipla visando desenvolver sua autonomia através de propósitos que tem por objetivo valorizar aprendizagem para a vida cotidiana e para o trabalho.

Assim a APAE tem o comprometimento de:

- Oferecer à pessoa com deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inclusão no meio social.



- Envolver a família no processo de desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual, prestando-lhe apoio e orientação em relação ao mesmo.
- Envolver todos os profissionais da APAE no processo de desenvolvimento para a construção coletiva de valores, concepção, princípios e crenças referente ao futuro do homem e da sociedade.
- Favorecer e promover a inclusão das pessoas com deficiência intelectual na sociedade.
- Desenvolver programas e/ou projetos nas áreas de Educação Física, artes, informática, visando o desenvolvimento das potencialidades da pessoa com deficiência nos espaços comunitários.
- Viabilizar e articular com instituições, órgãos e serviços do Município ações que propiciem a promoção de pessoas com deficiência em todos os aspectos.
- Firmar parcerias com Secretaria(s) de Estado e Município (Educação, cultura, trabalho...) visando à integração de ações, o melhor atendimento e promoção das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos pela APAE, observando a ética e a eficiência.
- Oportunizar situações de aperfeiçoamento aos profissionais, visando o desenvolvimento dos usuários.
- Promover, por meio de iniciativa própria, com auxílio de órgãos públicos municipais, estaduais, federais e segmentos da comunidade, medidas de prevenção da deficiência.
- Desenvolver e proporcionar a autonomia dos usuários em todos os seus aspectos.
- Desenvolver competências em habilidades para a vida, para a autonomia, interação social, tomada de decisões, aprender a aprender e habilidades motoras.
- Desenvolver atitude positiva diante da aprendizagem e do conhecimento.

Público Alvo / Beneficiários: 102 usuários da instituição, familiares eventuais demandas que surgem.

Área de Abrangência: Deficiência Intelectual e Múltipla

Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação da Equipe Técnica:

A APAE de Balneário Arroio do Silva apresenta a capacidade técnica e administrativa para executar o objeto descrito nesta proposta de trabalho conforme rege o seu estatuto.

**Equipe de profissionais:** oito professores de pedagogia, uma professora de artes, um professor de educação física, um professor de informática, um professor de música, uma psicóloga, um fonoaudiólogo, uma secretária, uma diretora, uma apoio pedagógico, uma merendeira, uma servente, um motorista e uma monitora de ônibus escolar.

**Estrutura física:**

A mesma conta com 08 salas de aula, 01 sala para vídeo e informática, 05 banheiros, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 depósito, 01 almoxarifado, 01 secretaria, 01 sala de atendimento psicológico e 01 área coberta.

**Recursos Financeiros:**

- Convênio Prefeitura Municipal;
- Subvenção Fundo Social;
- MRD (Modelo de Repasse Direto);
- Convênio Celesc;
- Doações.
- Eventos: Bingo, jantar, pedágio, vendas de camiseta na arrancada de caminhões, participação nas festas do município.

Local/Região Execução: Escola Especial de Balneário Arroio do Silva

Data Início Execução: 15/03/2024

Data Fim Execução: 31/12/2024

#### 4 – DOS RECURSOS

Valor Global: R\$ 66.000,00
Valor de Repasse: R\$ 66.000,00

#### 5 – DEMAIS RECURSOS

Valor Global:
Valor de Repasse:

#### 6 – ETAPAS/TAREFAS

Descrição	Data Inicio	Data Fim
Remuneração da equipe formada	15/03/2024	31/12/2024
Pagamento fonoaudiólogo	15/03/2024	31/12/2024
Pagamento de Serviços Gerais	15/03/2024	31/12/2024
Monitor de ônibus escolar	15/03/2024	31/12/2024
Encargos	15/03/2024	31/12/2024
Monitoramento e segurança	15/03/2024	31/12/2024
Contador	15/03/2024	31/12/2024
Serviço telefonia	15/03/2024	31/12/2024
Alimentação	15/03/2024	31/12/2024
Material de higiene	15/03/2024	31/12/2024
Material escolar	15/03/2024	31/12/2024
Combustível	15/03/2024	31/12/2024

#### 7 – DESPESAS

Serviço/Material:	Remuneração de equipe Pagamento fonoaudiólogo Pagamento de Serviços Gerais Remuneração Monitor de ônibus escolar Encargos Monitoramento e segurança Contador Serviço telefonia Alimentação Material de higiene Material escolar e de escritório Combustível
Tipo de Despesa:	Despesa corrente
Recurso:	Financeiro
Unidade de Medida:	Prestação de Serviços
Quantidade:	10 meses
Valor Total (R\$):	R\$ 66.000,00

*K. Spina*

## 8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ano 2022	Despesas Correntes	Despesas de Capital
Janeiro		
Fevereiro		
Março	R\$ 6.600,00	
Abril	R\$ 6.600,00	
Maiο	R\$ 6.600,00	
Junho	R\$ 6.600,00	
Julho	R\$ 6.600,00	
Agosto	R\$ 6.600,00	
Setembro	R\$ 6.600,00	
Outubro	R\$ 6.600,00	
Novembro	R\$ 6.600,00	
Dezembro	R\$ 6.600,00	
<b>Total Cronograma</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>	

## 9 – RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome completo do responsável: Cleusa Peterle	
CPF: 613.019.069-72	
RG : 1.974.748	
Endereço Completo: Rua Gonçalves Tertuliano Pereira nº 149 Centro, Balneário Arroio do Silva-SC, CEP 88914-000	
Cargo: Presidente	
Telefone: (48) 99975-0481	
E-mail: cleusapeterle@hotmail.com	
Início do Mandato: 01/01/2023	Vencimento do Mandato: 31/12/2025

## 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta entidade, declaro, para fins de prova junto ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Balneário Arroio do Silva, 15 de março de 2024.

CLEUSA  
PETERLE:6130  
1906972

Assinado de forma  
digital por CLEUSA  
PETERLE:61301906972  
Dados: 2024.03.15  
11:00:27 -03'00'

---

**Cleusa Peterle**  
**CPF: 613.019.069-72**  
**RG: 1.974.748**  
**Presidente**

*Cleusa Peterle*